



## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE VARGEM GRANDE DE SUL/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.248.837/0001-55, com sede na Praça Washington Luiz, 643, Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **AMARILDO DUZI MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37 da Constituição Federal/1988, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal 1.662/1992 (Estatuto do Servidor Público), Lei Municipal Nº 4.169/2017, torna público que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** destinado ao **CADASTRO RESERVA**, que visa contratações em caráter TEMPORÁRIO (até 12 meses), para substituições a docentes afastados e/ou para assumirem classes ou aulas vagas, durante o ano letivo de 2023, do poder executivo municipal, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital e demais normas atinentes, tudo sob a coordenação técnico-administrativa da empresa Agência Tubazul Eireli.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** é regido por este Edital e pelas normas de Direito aplicáveis. Supervisionado por comissão designada pelo Prefeito Municipal, pela **PORTARIA N.º 20.020, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022**, essa constituída de servidores públicos municipais e executada, pela empresa contratada para esse certame.

1.2. A seleção para os empregos deste Processo Seletivo Público, conforme se estabelece neste Edital, compreenderá avaliação de conhecimentos através de aplicação de prova objetiva e prova de títulos, de acordo com as peculiaridades, e especificidades de cada emprego, dada da seguinte forma:

- a) **Prova Objetiva: De caráter eliminatório e classificatório, obrigatória para todos os empregos.**
- b) **Prova de Títulos: De caráter classificatório para todos os empregos.**

1.3. No período de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera, para a Administração Pública Municipal, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados no presente certame, dependendo as contratações somente da efetiva necessidade da Administração.

1.4. O Processo Seletivo Público, para todos os efeitos, tem validade para o ano letivo de 2023, a contar da data de publicação da homologação do resultado final com a respectiva classificação.

1.4.1. Serão aproveitados os aprovados para os empregos de atuação no Magistério Público Municipal do Município de Vargem Grande do Sul/SP, para o ano letivo 2023.

1.5. Todas as publicações, avisos ou comunicados relacionados ao Processo Seletivo Público serão publicados nos sites <https://www.vgsul.sp.gov.br/>, <https://portal.agenciatubazul.com.br>, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

1.6. Os candidatos que necessitarem de informações referentes ao Processo Seletivo Público, poderá encaminhar para o e-mail de atendimento ao candidato ([candidato.tubazul@gmail.com](mailto:candidato.tubazul@gmail.com)).

1.6.1. Serão respondidos aos candidatos as mensagens de e-mail que conter:



- a) Informação do Processo Seletivo Público (Município);  
b) Informação contendo o nome e número de inscrição, caso já realizada.

## CAPÍTULO II DOS EMPREGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

**2.1. O candidato poderá concorrer em até 2 (dois) empregos oferecidos neste Processo Seletivo Público, devendo observar a compatibilidade dos horários (turnos) de aplicação das provas objetivas, podendo ser 1 (uma) inscrição para os empregos com aplicação da prova objetiva no turno matutino e 1 (uma) inscrição para os empregos com aplicação da prova objetiva no turno vespertino.**

2.1.1. O candidato QUE realizou a inscrição e PAGOU A TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao **emprego** pretendido, CASO DESISTA daquela inscrição, deverá ANULAR a inscrição realizada, fazer uma nova inscrição e REALIZAR O PAGAMENTO DA TAXA REFERENTE A NOVA INSCRIÇÃO.

2.1.2. O candidato QUE realizou a inscrição e NÃO PAGOU A TAXA DE INSCRIÇÃO referente ao **emprego** pretendido, CASO DESISTA daquela inscrição, deverá ANULAR a inscrição realizada e fazer uma nova inscrição.

2.2.3. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais, em virtude de anulação de inscrição paga ou em duplicidade.

2.1.4. Os **empregos**, as vagas, habilitação profissional, a jornada semanal de trabalho estão relacionados e detalhados no quadro a seguir:

ITEM	EMPREGO	Qtde De Vagas	JORNADA	SALÁRIO R\$	ESCOLARIDADE EXIGIDA
01	Educador Infantil	CR	40 h	2.929,33	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.
02	Professor de Educação Infantil	CR	24 h	1.962,92	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com habilitação em Educação Infantil.
03	Professor de Ensino Fundamental I	CR	30 h	2.414,09	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.
04	Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física	CR	24 h	2.593,15	Licenciatura Plena em Educação Física e registro no respectivo conselho de classe.
05	Professor de Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira – Inglês	CR	24 h	2.593,15	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Estrangeira – Inglês.
06	Professor de Educação Especial	CR	30 h	2.593,15	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, com certificado de especialização em Educação Especial, com, no mínimo, 360 horas.

CR: Cadastro de Reserva

## 2.2.DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.2.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei n. 7.853/1989, Decreto 9.508, de 24.09.2018 e art. 7º, § 2º da Lei Municipal nº 1.662/92, serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, na proporção de, no mínimo, 5% (cinco por cento), das vagas, para cada emprego, exclusivamente, para as funções deste Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.



2.2.2.1. Para efeito deste Processo Seletivo Público, consideram-se necessidades especiais somente as assim conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões internacionalmente reconhecidos, e que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, assim definidas:

- a) Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. Será considerado como deficiente visual, para fins de Processo Seletivo Público, o portador de visão monocular, na forma da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça;
- d) Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho;
- e) Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

2.2.2. Para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá:

- a) Assinalar o campo destinado a esta condição no ato da Inscrição;
- b) Anexar o Laudo Médico, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, assinatura, carimbo e CRM do médico que emitiu, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias. Digitalizar o documento original e anexar em arquivo PDF no local específico no ato das inscrições.
  - b.1) A empresa organizadora e/ou a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul poderão solicitar a apresentação do Laudo Médico original, a qualquer tempo, em caso de dúvidas quanto as informações constantes no documento, bem como, quanto veracidade deste.
  - b.2) Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a empresa organizadora e/ou a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul poderão anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

2.2.3. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), respeitadas as condições dispostas em lei, participará do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao



conteúdo da prova objetiva, à avaliação e aos critérios de aprovação, bem como, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

2.2.4. Na sua inscrição, o candidato inscrito nesta condição, deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais para realizar as provas.

2.2.5. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas às pessoas com deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

2.2.6. O candidato inscrito como deficiente, que atender ao disposto neste edital, caso seja aprovado, será convocado pela Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

2.2.6.1. Esta verificação avaliará se a deficiência do candidato, constante do Laudo Médico, é compatível com as atribuições do emprego para o qual foi aprovado e se consta dentre aquelas previstas no artigo 4º daquela Lei.

2.2.7. Caso o candidato PcD (Pessoa com Deficiência), após a aprovação seja considerado inapto para o exercício das atribuições do emprego público, não será efetivada a contratação e o próximo candidato será convocado, da mesma condição, classificado imediatamente posterior, na ordem de classificação.

2.2.8. O candidato PcD (Pessoa com Deficiência), que no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

### CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Público estarão abertas durante o período de **01 de novembro de 2022 a 15 de novembro de 2022, exclusivamente via internet através** do endereço eletrônico <https://portal.agenciatubazul.com.br/>.

3.1.2. Para inscrever-se via internet o candidato deverá:

- a) Acessar o site <https://portal.agenciatubazul.com.br/> (Processo Concurso/Seletivo Aberto) e clicar no link correspondente ao **Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP**;
- b) Ler atentamente o Edital;
- c) Criar senha pessoal e posteriormente Preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela internet;
- d) Imprimir o comprovante de inscrição e boleto bancário; efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

3.1.3. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do correspondente pagamento referente à taxa dentro do prazo das datas determinadas no edital;

**3.1.3.1 Os horários estipulados no cronograma deste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.**



3.1.4. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos neste Capítulo implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

3.1.5. Terá a inscrição cancelada o candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição com cheque sem provisão de fundos ou outra irregularidade que impossibilite a respectiva compensação. A inscrição será confirmada após a verificação da efetiva liquidez da ação de pagamento da taxa.

3.1.6. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.1.7. Não serão restituídos pagamentos em duplicidade, pagamentos parciais, pagamentos fora de prazo, pagamentos superiores ao da taxa de inscrição e nem em decorrência de alegada desistência.

3.1.8. Não será admitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional, bem como não será permitida a juntada *a posteriori* de documentos.

3.1.9. Efetuada a inscrição, não haverá a devolução do valor relativo à taxa de inscrição, em hipótese alguma, exceto se houver a decisão administrativa de suspensão do processo, sua revogação ou cancelamento.

3.1.10. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do certame aquele que efetivar a inscrição com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.1.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser adotadas pela Comissão do Processo Seletivo Público, ou pela empresa contratada para a coordenação e operacionalização das fases do Processo Seletivo Público, inclusive dos requisitos exigidos no momento da posse, nos termos deste Edital, em relação aos quais não poderão alegar desconhecimento.

3.1.12. A empresa contratada e o Município de Vargem Grande do Sul/SP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.13. A empresa contratada não se responsabilizará por boletos clonados por estelionatários, através de vírus no computador utilizado pelo candidato.

## 3.2. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1. Não haverá isenção de taxa de inscrição.

### 3.3. Dos valores da taxa de inscrição:

Identificação dos empregos	Valor – R\$	Valor por extenso
Empregos de Nível Superior	50,00	Cinquenta Reais

## 3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE PROVA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA



3.4.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, através do Requerimento de Condição Especial de Prova (área do candidato no portal da organizadora), Sendo:

**a) Prova Ampliada (Fonte Arial 16 ou 20):** Laudo médico que comprove a situação e exija provas com ampliação de fonte de impressão, devendo ser optado no preenchimento do requerimento por uma das fontes disponíveis de impressão: tamanho 16 ou 20.

**b) Acessibilidade:** Laudo médico que comprove a situação e exija local com fácil acesso para a realização da prova.

**c) Leitura de Prova:** Laudo médico que comprove a situação e exija a presença de um leitor de prova para auxílio do candidato.

**d) Intérprete de Libras:** Laudo médico que comprove a situação e exija a presença de um intérprete de libras para auxílio do candidato.

**e) Sala Especial:** Laudo médico que comprove a situação e exija a alocação do candidato em uma sala especial destacada dos demais participantes.

**f) Lactante:** A candidata que tiver necessidade de amamentar, deverá levar acompanhante maior de 18 anos, o qual permanecerá em sala reservada para essa finalidade; a candidata que não levar 01 (um) acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança na sala de realização da prova; no momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal sem a presença do responsável pela criança e sem o material da prova.

**g) Outras Condições:** Deve ser especificada no requerimento a condição especial solicitada, devendo ser apresentado laudo médico que comprove e exija o atendimento especial.

3.4.2 A solicitação de condições especiais de prova será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. Solicitações de condição especial de prova sem documentação comprobatória da situação não serão atendidas.

3.4.3 O tempo dispensado para a amamentação não será acrescido ao tempo normal de realização da prova.

3.4.4 Não será disponibilizado, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança por parte da executora do Processo Seletivo Público.

### **3.5. Das Vedações em Participar no Processo Seletivo Público:**

3.5.1. É vedada a participação, neste Processo Seletivo Público, de parentes consanguíneos ou afins até o segundo grau inclusive, de diretores, sócios, representantes ou empregados da empresa contratada para execução operacional do Processo Seletivo Público.

3.5.2. É vedada a participação, neste Processo Seletivo Público, de membros da Comissão de Processo Seletivo Público, especialmente constituída e designada para o acompanhamento da execução de todas as fases e procedimentos deste certame público. Se algum dos membros inscrever-se deve ser providenciada a imediata substituição.



## CAPÍTULO IV DAS PROVAS

4. Este Processo Seletivo Público constará de **provas objetivas e prova de títulos**.

### 4.1. Da Prova Objetiva:

4.1.1. A prova Objetiva será obrigatória a todos os candidatos, independente do emprego ou de qualquer outra condição.

4.1.2. A prova Objetiva será aplicada no dia **04 de dezembro de 2022**, no município de Vargem Grande do Sul/SP, das **09h:00min às 11h:00min**, para os empregos de **Educador Infantil, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Ensino Fundamental II – (Língua Estrangeira – Inglês)**.

4.1.2.1. A prova Objetiva será aplicada no dia **04 de dezembro de 2022**, no município de Vargem Grande do Sul/SP, das **14h:00min às 16h:00min**, para os empregos de **Professor de Ensino Fundamental I e Professor de Ensino Fundamental II – (Educação Física)**, sendo que:

a) A confirmação do local de realização da Prova serão divulgadas no edital de homologação final das inscrições, nos sites <https://www.vgsul.sp.gov.br/> , <https://portal.agenciaturbazul.com.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

4.1.3. A prova objetiva versará questões referentes à área afim, na qual o candidato se inscreveu, considerando a habilitação mínima para o exercício do emprego, cujo conteúdo programático está estabelecido no ANEXO III deste Edital.

4.1.4. A prova objetiva constará de:

- a) Cinco (05) questões de Língua Portuguesa;
- b) Cinco (05) questões de Matemática/Raciocínio Lógico;
- c) Cinco (05) questões de Conhecimentos Gerais e atualidades;
- d) Dez (10) questões de Conhecimentos Específicos.

4.1.5. A prova objetiva, com duração de 02 (duas) horas, constituída de 25 (vinte e cinco) questões, do tipo múltipla escolha, sendo subdividida em 4 (quatro) alternativas, A, B, C, D, sabendo-se que somente uma poderá ser assinalada no *cartão-resposta*.

4.1.6. O Caderno da prova identificará, pela impressão original, o emprego ao qual se destina orientações objetivas aos candidatos, as questões, em ordem numérica crescentes observados as disposições do item "4.1.4", com divisão clara e acentuada para cada área da prova.

4.1.7. A identificação do candidato, no caderno da prova, far-se-á, exclusivamente, com o nome completo, número da respectiva inscrição, informado na respectiva inscrição e assinatura.

4.1.8. As questões da prova objetiva serão respondidas em *cartão-resposta*, fornecido aos candidatos junto com o caderno de prova. Os candidatos utilizar-se-ão, para indicar suas respostas, exclusivamente de uma **caneta esferográfica** na cor **azul** ou **preta de tubo transparente**.



4.1.9. Será(ão) considerada(s) errada(s), com atribuição de nota 0 (zero), a(s) questão(ões) que no *cartão-resposta*, contenha(m):

- a) Emenda(s) e/ou rasura(s);
- b) Mais de uma opção de resposta assinalada;
- c) Em branco, sem nenhuma alternativa assinalada;
- d) Assinalada(s) com lápis, de qualquer espécie, caneta não esferográfica, ou cores que não sejam **preta** ou **azul**. As respostas serão assinaladas, exclusivamente, na forma orientada no próprio *cartão-resposta*, consideradas como se erradas as que não atenderem à referida orientação.

4.1.10. O candidato fica obrigado a cumprir os protocolos de prevenção ao COVID-19 que estiverem vigentes na data da prova, sendo sua inteira responsabilidade acompanhar as publicações dos órgãos oficiais federais, estaduais e municipais, sob pena de não poder ingressar no local da prova e ser excluído em caráter definitivo do Processo Seletivo Público.

4.1.11. Recomenda-se aos candidatos comparecerem no local de realização das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, para orientar-se e localizar a sala em que prestará prova.

4.1.11.1. Os portões de acesso ao local da realização da prova objetiva serão fechados pontualmente **10 min antes do início da prova objetiva**, não sendo permitida a entrada de nenhum candidato após este horário.

4.1.12. Para fins de identificação dos candidatos, deverão comparecer no dia da prova com documento **de** identificação com foto, preferencialmente, Carteira de Identidade – RG; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; carteira de trabalho ou Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo com foto).

4.1.12.1 Somente será admitido na sala ou local de prova(s) o candidato que apresentar um dos documentos discriminados no item 4.1.12. e, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

4.1.13 Não serão aceitos protocolos, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.1.14. O candidato que não comparecer ao local da prova no horário previsto nos itens “4.1.2” e “4.1.11.1”, ou não se identificar, nos termos descritos acima, será eliminado deste Processo Seletivo Público.

4.1.15. Não haverá segunda chamada, estando automaticamente desclassificado o candidato que se apresentar no local da prova objetiva, sem a observância ao horário e às condições estabelecidas nos itens anteriores.

4.1.16. Cada candidato, juntamente com o caderno de prova, receberá um *cartão-resposta*, que não poderá ser substituído, em hipótese alguma.

4.1.17. O *cartão-resposta* conterà orientações objetivas acerca de seu preenchimento, a ordem crescente das questões, com as colunas verticais contendo as opções para as respostas e, ainda:

- a) será identificado com o nome do candidato e número de inscrição;
- b) as alternativas identificadas pelas primeiras letras do alfabeto, dispostas em quadrículas próprias, para cada uma das questões e estas em ordem crescente;
- c) o local para a assinatura do candidato;



4.1.18. Durante a realização das provas é vedada a consulta a pessoas alheias ao processo, ou a outros candidatos, a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, a utilização de máquina de calcular ou de outros aparelhos eletrônicos, inclusive de comunicação de qualquer natureza com outros candidatos, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares e/ou quaisquer outros transmissores ou receptores de ondas de rádio (como controles de portões ou chaves remotas de veículos) e/ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico. Também é proibido o fumo, o uso de medicamentos, óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés ou qualquer outro tipo de cobertura, sob pena de eliminação do candidato do processo.

4.1.18.1. Antes da entrega do caderno de prova e do cartão-resposta, os candidatos deverão depositar em local apropriado materiais, pastas, bolsas, aparelhos de telefone celular, ou quaisquer outros pertences que não lhe sejam necessários no decorrer da prova, sendo que o não cumprimento do disposto neste item importará na eliminação do concorrente.

**4.1.19. A ORGANIZADORA e o Município de Vargem Grande do Sul, não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e/ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos ou equipamentos – mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.**

4.1.20. O candidato, ao encerrar a prova, e antes de retirar-se da sala entregará ao(s) fiscal(ais), o *cartão-resposta* e o caderno de prova. Caso não o faça, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

4.1.21. O candidato não poderá sair da sala, pela conclusão da prova, antes de transcorrido 1 (uma) hora do seu início.

4.1.22. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, ou pretexto, portando material de prova (caderno de prova e/ou *cartão-resposta*).

4.1.22.1. Havendo necessidade de ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, somente poderá fazê-lo por motivo justificável e se acompanhado de um fiscal.

4.1.23. Permanecerão na sala de provas os (3) três últimos candidatos, os quais assinarão a ata, a(s) lista(s) de presença daquela sala e rubricarão, no verso, todos os *cartões-respostas*, dos candidatos que prestaram prova na respectiva sala.

4.1.23.1. Concluídos os serviços relativos à prova objetiva, em cada uma das salas, será lavrada ata circunstanciada, que será subscrita pelos três últimos candidatos, pelo(s) respectivo(s) fiscal (ais) de provas e pelos membros presentes da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devendo constar, dentre outras informações, as ocorrências durante a aplicação das provas ou referente ao preenchimento dos cartões.

4.1.23.2. Adotadas as providências previstas anteriormente, os cartões-respostas, de cada uma das salas de provas, serão acondicionados em envelopes próprios, que depois de lacrados, receberão a assinatura, na região do laço, dos três últimos candidatos a concluírem a prova, por pelo menos um membro presente da comissão do Processo Seletivo Público, pelo(s) fiscal(ais) de prova e por pelo menos um membro(s) da empresa contratada.



4.1.23.3. Os envelopes com os *cartões-respostas* somente terão o lacre rompido, após o julgamento e publicação das decisões de recursos administrativos impetrados em face de questões da prova objetiva ou dos respectivos gabaritos preliminares publicados.

#### 4.2. Distribuição das provas objetiva, pesos por disciplinas, conforme quadro abaixo:

TABELA 01 – TODOS OS EMPREGOS			
DISCIPLINA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS (max.)
1. Língua Portuguesa	05	0,4	2,0
2. Matemática/Raciocínio Lógico	05	0,2	1,0
3. Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	0,2	1,0
4. Conhecimentos Específicos/Legislação	10	0,6	6,0
<b>Totais (objetiva)</b>	<b>25</b>		<b>10</b>
<b>5. Avaliação de Títulos</b>			<b>10</b>
<b>TOTAIS (Objetiva + Títulos)</b>			<b>20</b>

#### 4.3. Da Avaliação de Títulos (Prova de Títulos).

4.3.1. A pontuação de títulos será distribuída nos quadros/tabelas da seguinte forma:

a) Professor habilitado.

TÍTULO	DESCRIÇÃO	PONTOS MÁXIMO (10)
a) Especialização, exclusiva para a docência na área da Educação.	Doutorado	10
	Mestrado	6
	Especialização Lato Sensu	3

4.3.2 – A pontuação dos títulos no nível de **(Especialização, Mestrado e Doutorado)** não será **acumulativa**, será validado a maior pontuação apresentada pelo candidato. Podendo apresentar apenas 1 (um) título de nível de especialização ou 1 (um) título de nível de mestrado ou 1 (um) título de nível de Doutorado.

4.3.3 – **Não serão aceitos para fins de títulos, por declaração, auto declaração**, lista de presença e similares.

4.3.4. Não serão pontuados os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado) que não constituírem requisito básico para o exercício do emprego, ou seja, graduação na área de atuação não será pontuada.

4.3.4.1. Não serão computados como títulos, os certificados utilizados para ingresso no emprego.

4.3.5. Os pontos dos títulos serão contados na nota final, apenas para efeito de “**classificação**”.



4.3.6. Os títulos obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei, e se redigidos em língua estrangeira devem estar acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.

4.3.7. Não serão pontuados os títulos apresentados em número excedente ao previsto no edital.

4.3.10. Não serão pontuadas certidões, atestados ou quaisquer outros documentos que não sejam certificados ou diplomas emitidos na forma da lei e de acordo com as normas do edital.

4.3.11. A apresentação de títulos é de iniciativa do candidato, sendo que os títulos poderão ser validados ou recusados conforme especificação no presente Edital.

**4.3.12. Os documentos para comprovação da habilitação dos títulos deverão ser anexados (em PDF ou Digitalizados em PDF) no ato da inscrição, em campo específico (apresentação dos títulos).**

4.3.13. Os títulos deverão ser apresentados em "frente e verso" em um único arquivo, em tamanho idêntico ao original.

4.3.14. Serão indeferidos:

- a) Títulos fotografados, mesmo em aplicativos que simulem escaneamento;
- b) Títulos "borrados", marcados, com bordas ou qualquer elemento diferente ao original;
- c) Títulos enviados em formato diferente ao especificado anteriormente.

## CAPÍTULO V

### DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

5.3. Para **TODOS OS EMPREGOS**, a nota final corresponderá à nota **Prova Objetiva, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos**. Dada da seguinte forma:

$$NF = NPE + PAT$$

Sendo:

NF: Nota Final

NPE: Nota Da Prova Escrita

PAT: Pontuação da Avaliação de Títulos

## CAPÍTULO VI

### DA APROVAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1. A Nota Final corresponderá:

**6.1.3 Para TODOS OS EMPREGOS, corresponderá à nota da Prova Objetiva, mais o somatório da pontuação da Avaliação de Títulos.** Constando na Ata de Classificação Final, todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a **3,0 (três) pontos na prova objetiva.**

**6.2. Ocorrendo empate na nota final terão preferência para efeito de classificação (desempate):**



6.2.1. O candidato que tiver maior idade (parágrafo único do art. 27, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003), para aqueles que tenham 60 anos ou mais.

6.2.2. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução das questões de Conhecimentos Específicos na prova Objetiva.

6.2.3. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução das questões de Língua Portuguesa, na prova objetiva.

6.2.4. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de Matemática/Raciocínio Lógico, na prova objetiva.

6.2.5. O candidato que apresentar melhor desempenho na resolução as questões de conhecimentos gerais e atualidades, na prova objetiva.

6.2.6. O candidato com maior idade.

6.2.7. Persistindo o empate será decidido através de sorteio.

6.3. O Edital com a listagem dos aprovados e classificados será divulgada, em edital próprio, por publicação, na internet através do site <https://www.vgsul.sp.gov.br/>, <https://portal.agenciaturbazul.com.br>, e Diário Oficial Eletrônico do Município. Após a realização das Provas, julgados todos os recursos administrativos interpostos em face das questões da prova objetiva, dos gabaritos, entre outros.

6.4. A divulgação dos resultados para Habilitados e não Habilitados por emprego, sempre por edital com ampla publicidade, se fará por emprego, quadros distintos, um para a concorrência geral e outro para os concorrentes na condição de pessoa com deficiência.

## CAPÍTULO VII DOS RECURSOS

7.1. A interposição dos recursos deverá ocorrer mediante preenchimento do Formulário de Recurso previsto na área do candidato (site de inscrição), de acordo com o cronograma.

7.1.1. Serão disponibilizados os cadernos de provas (questões), exclusivamente na área do candidato. Que deverá fazer o **download** do arquivo.

7.2. Os recursos contra questões da prova objetiva deverão ser apresentados em Formulário na área do candidato, para cada questão recorrida, com fundamentação clara e ampla, comprovando-se as alegações mediante citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes.

7.3. Caso da análise dos recursos interpostos decorra a anulação de questões da prova objetiva, estas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como aqueles que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.



7.5. Não serão aceitos recursos encaminhados por meio que não seja o previsto neste Edital, bem como sobreposições de recursos apresentadas pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independente de vigência de prazo.

## CAPÍTULO VIII DO CRONOGRAMA

8.1. O Processo Seletivo Público seguirá as datas e prazos estipulados de acordo com o cronograma ANEXO I.

## CAPÍTULO IX DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Finalizados os trabalhos atribuídos à Empresa contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Processo Seletivo Público, publicados todos os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos e julgados, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, e será publicado nos sites <https://www.vgsul.sp.gov.br/>, <https://portal.agenciaturbazul.com.br> e Diário Oficial Eletrônico do Município.

## CAPÍTULO X DO PROVIMENTO DAS VAGAS

10.1. A convocação para contratação, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul-SP, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.

10.2 Os candidatos classificados serão convocados para as sessões de atribuição de classes e/ou aulas em data e horário a serem divulgados em Edital da Diretoria de Educação;

10.3. O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Processo Seletivo Público, divulgados integralmente no endereço <https://www.vgsul.sp.gov.br/> <https://portal.agenciaturbazul.com.br> e Diário Oficial Eletrônico do Município, é de única e exclusiva responsabilidade do candidato.

10.4 Ao candidato só será atribuída uma classe, da qual não poderá solicitar dispensa para assumir outra substituição ou classe vaga no mesmo emprego, ao longo do ano letivo;

10.5 As contratações serão feitas nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Vargem Grande do Sul - SP, devendo o candidato:

10.5.1 não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.5.2 não ter sido demitido a bem do serviço público;

10.5.3 gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

10.6.O candidato convocado para assumir o emprego, fica sujeito também a cumprir os seguintes requisitos:

10.6.1. Nacionalidade brasileira, ou estrangeira, na forma da lei;



10.6.2. Gozo dos direitos políticos;

10.6.3. Nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego;

10.6.4. Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

10.6.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

10.6.6. Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do emprego;

10.6.7. Aprovação no presente Processo Seletivo Público;

10.7. No ato da atribuição de classes e/ou aulas o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, sem exceção, todos os documentos e exames relacionados nos itens 10.7.1 a 10.7.23, sob pena de impedimento na participação da sessão de atribuição:

10.7.1 Caderneta de vacinação dos filhos menores de 14 anos (frente e verso - cópia simples);

10.7.2 Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia simples);

10.7.3 Cartão de Inscrição no PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (cópia simples);

10.7.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e qualificação civil - cópia simples) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social Digital impressa;

10.7.5 Carteira Nacional de Habilitação (obrigatório se possuir – cópia simples);

10.7.6 Cédula de Identidade - RG (cópia simples);

10.7.7 Certidão de nascimento ou casamento do candidato (cópia simples), no caso de declaração de união estável apresentar juntamente com a certidão de nascimento;

10.7.8 Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos (cópia simples);

10.7.9 Certidão Estadual de Distribuição Cível - Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RESPECTIVO ESTADO, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);

10.7.10 Certidão Estadual de Distribuição Criminal - Expedida através do site do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RESPECTIVO ESTADO, Ex: Estado de São Paulo deve ser solicitada no site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br) ou alternativamente pelo site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);

10.7.11 Certidão de Antecedentes Criminais - Expedida através do site [www.ssp.sp.gov.br](http://www.ssp.sp.gov.br) ou [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br) (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a nomeação);

10.7.12 Certidão de Quitação Eleitoral - Expedida pelo Cartório Eleitoral ou através do site [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (original – com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição);

10.7.13 Certificado de Reservista – sexo masculino (cópia simples);



10.7.14 Comprovante de endereço recente preferencialmente no nome do candidato (documento com data de expedição de no máximo 90 dias do momento em que se der a atribuição - cópia simples);

10.7.15 Cópia da Inscrição de Órgão de Classe para o emprego de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física;

10.7.16 Comprovante da escolaridade conforme consta dos Requisitos mínimos exigidos no item 2.1.4 deste Edital;

10.7.17 Currículo devidamente preenchido, com a data da atribuição, no modelo disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) > Servidores > Formulários > Admissão (vedado preenchimento manual); link: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_127\\_0\\_1\\_21072022092341.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_127_0_1_21072022092341.pdf).

10.7.18 Declaração de Bens. Deve ser apresentada a Declaração Anual de Imposto de Renda entregue a Receita Federal do Brasil do último exercício. Caso esteja dispensado da entrega junto à Receita Federal do Brasil, apresentar a Declaração de Bens, conforme modelo disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) => Servidores => Formulários => Modelo da declaração de bens para os dispensados de entrega RFB, preencher conforme Anexo IV (vedado preenchimento manual); link: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_127\\_0\\_1\\_21072022091902.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_127_0_1_21072022091902.pdf).

10.7.18.1. Para os candidatos que firmarem mais de 1 (um) contrato durante o ano letivo de 2023, a partir do segundo contrato deverão apresentar a Declaração de Bens atualizada, somente por ocasião da saída, indicando no campo “situação em” a data do final do contrato.

10.7.19 Declaração de que exerce ou não outro cargo ou emprego público e de que percebe ou não proventos de aposentadoria do Regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional N° 20/98 (original – deverá ser firmada no momento da atribuição). Havendo alterações posteriores, a Declaração deverá ser atualizada;

10.7.19.1 Os candidatos que possuem vínculo com outro órgão público, deverão apresentar, no ato da atribuição de classes e/ou aulas, a Declaração de Acúmulo expedida pelo local no qual está vinculado, contendo os horários executados.

10.7.20 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais;

10.7.21 Exame de Audiometria (original - com data de expedição a partir de dezembro de 2022);

10.7.22 Exame de Eletrocardiograma com laudo para o candidato com 40 anos completos ou a completar durante o ano letivo em que se dará a contratação (original – com data de expedição a partir de dezembro de 2022);

10.7.23 Título Eleitoral (cópia simples);

10.7.24 As cópias dos documentos a que se referem os itens 10.7.1 a 10.7.8; 10.7.13 a 10.7.16 e 10.7.23, devem ser apresentadas separadamente, ou seja, cada documento numa única folha. NÃO UTILIZAR O VERSO DA FOLHA;



10.7.25 As certidões previstas nos itens 10.7.09 a 10.7.11, expedidas dentro daquele prazo estabelecido, poderão ser utilizadas para outras atribuições de classes e/ou aulas durante ano letivo a que se refere este Processo Seletivo Público.

10.7.26 Formulário de Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda, disponível no site [www.vgsul.sp.gov.br](http://www.vgsul.sp.gov.br) => Servidores => Formulários => Modelo de Declaração de Dependentes – Prefeitura. link: [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_127\\_0\\_1\\_22092022102212.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_127_0_1_22092022102212.pdf).

10.8 O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, neste Processo Seletivo Público, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

10.8.1 não atender à convocação para a contratação;

10.8.2 não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 10.7 deste Edital;

10.8.3 não entrar em exercício do emprego para o qual foi contratado, dentro do prazo legal.

10.8.4 desistir de classes e/ou aulas já atribuídas, exceto àquelas em caráter de eventualidade.

10.7. Os candidatos serão classificados de acordo com o emprego escolhido no momento da inscrição, para o qual prestou prova, sob única e inteira responsabilidade do candidato de inscrever-se em emprego do qual possua os requisitos exigidos, devendo comprovar a escolaridade no momento da escolha de vagas.

10.8. A investidura dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público dar-se-á conforme a legislação vigente no Município de Vargem Grande do Sul na data da contratação.

10.9.A comprovação da escolaridade e o preenchimento dos demais requisitos legais indispensáveis à contratação, será exigida unicamente quando convocado.

10.10. A não apresentação, naquela ocasião, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo Seletivo Público e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação.

10.11. A chamada dos classificados para a escolha de vagas será feita de acordo com as necessidades do Departamento de Educação, obedecendo a ordem de classificação por emprego.

10.18. O candidato a ser contratado, no ato da escolha de vagas, receberá a relação de documentos que deverão ser apresentados no prazo determinado pelo setor competente.

10.19. A classificação dos candidatos no prazo de validade estabelecido para este Processo Seletivo Público não gera para o Departamento de Educação de Vargem Grande do Sul, a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos classificados. A classificação geral, para o candidato, apenas o direito à preferência na escolha de vagas, dependendo da sua classificação no Processo Seletivo Público.

10.20. Caso o candidato convocado para assumir o emprego não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir deste, a Administração do Município de Vargem Grande do Sul/SP convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo emprego.



10.21. O candidato convocado deverá cumprir o prazo estipulado pelo Departamento de Educação para entregar a documentação exigida na Divisão de Recursos Humanos para assumir o emprego.

## **CAPÍTULO XI** **DAS COMPETÊNCIAS**

11.1. À Agência Tubazul, através de seus departamentos, a confecção de editais; recebimento das inscrições; conferência de documentos; elaboração de questões, aplicação, fiscalização, coordenação, correção e demais atos pertinentes as provas; analisar e pontuar os títulos; emissão de atas e listagens diversas; recebimento e apreciação de recursos interpostos; divulgação das informações em site próprio; elaboração de dossiê sobre o Processo Seletivo Público com todos os atos decorrentes de sua aplicação para arquivamento pela contratante; prestação de informações sobre o certame; e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo Público.

11.2. Ao Município de Vargem Grande do Sul/SP compete, através do Prefeito Municipal e da Comissão de Coordenação e de Fiscalização do Processo Seletivo Público, disponibilização de Leis e demais informações; divulgação dos atos pertinentes ao certame; informação acerca de impugnações contra este Edital; assinatura dos editais e demais atos; acompanhamento de todas as fases do certame; fornecimento de local e atuação em conformidade com este Edital durante todo o processamento do Processo Seletivo Público.

## **CAPÍTULO XII** **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Presente, justificada e fundamentada necessidade, interesse e conveniência da Administração Pública Municipal e vagas a serem preenchidas, poderá, no prazo de validade deste Processo Seletivo Público, serem contratados candidatos classificados, além do número de vagas estabelecido neste Edital, em obediência restrita à ordem de classificação.

12.2. Se no decorrer da validade deste Processo Seletivo Público, a Administração Pública Municipal lançar novo Processo Seletivo Público para provimento de vagas em empregos contemplados nesta seleção, os classificados neste, terão direito de preferência sobre os classificados do novo certame.

12.3. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão na nulidade da inscrição com todas suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. O candidato deverá manter o telefone, e-mail e endereço atualizado junto a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul/SP, a ser realizado por ato formal através do Protocolo Geral do município, enquanto perdurar a validade do Processo Seletivo Público.

12.5. As publicações sobre o Processo Seletivo Público serão efetuadas por editais, publicados no site oficial do Município de Vargem Grande do Sul/SP, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município e através do site da empresa organizadora.

12.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Processo Seletivo Público, através do site oficial do Município de Vargem Grande do Sul, bem como no Diário Oficial Eletrônico do Município e através do site da empresa organizadora.



12.7. A Administração Municipal de Vargem Grande do Sul/SP e a empresa contratada, não assumem qualquer compromisso quanto ao transporte, à alimentação e à estadia dos candidatos, quando da realização das provas ou de qualquer outro ato decorrente deste Processo Seletivo Público.

12.8. Os casos não previstos, em relação a realização deste Processo Seletivo Público, em fase administrativa, serão resolvidos pela Comissão Organizadora de acompanhamento do Processo Seletivo Público, designada para a coordenação deste certame, em conjunto com a Empresa Contratada.

12.9. Serão adotadas todas as medidas sanitárias previstas na legislação vigente.

12.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Grande do Sul/SP, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Processo Seletivo Público, que não encontre solução na área administrativa.

12.11. Anexos deste edital:

- a) ANEXO I –Cronograma geral das fases do Processo Seletivo Público;
- b) ANEXO II –Atribuições dos empregos;
- c) ANEXO III –Conteúdo programático sugerido para a realização das provas objetivas;
- d) ANEXO IV – Modelo de Preenchimento da Declaração de Bens.

Vargem Grande do Sul/SP, 26 de outubro de 2022.

**AMARILDO DUZI MORAES**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA GERAL DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

ITEM	ATOS	DATA INICIAL	DATA FINAL
01	<b>Publicação do edital</b>	26/10/2022	
02	Prazo de impugnação do edital	27/10/2022	31/10/2022
03	<b>Período de inscrições</b>	<b>01/11/2022</b>	<b>15/11/22</b>
04	Última data para pagamento do boleto bancário		<b>16/11/2022</b>
05	Publicação da homologação preliminar das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva e vagas reservadas (PcD).		18/11/2022
06	Prazo para interposição de recurso quanto a não homologação das inscrições, indeferimento dos pedidos de condições especiais e vagas reservadas (PcD).	21/11/2022	22/11/2022
07	Publicação da homologação definitiva das inscrições, dos pedidos de condições especiais para realização da prova objetiva e vagas reservadas (PcD). Após prazo de recurso.		25/11/2022
08	<b>Prova Objetiva</b>	<b>04/12/2022</b>	
		Tempo total: 02h	<b>Horário de início: Primeiro Período: 09h:00min Segundo Período: 14h:00min</b>
09	<b>Fechamento dos portões</b>		<b>Primeiro Período: 08h:50min Segundo Período: 13h:50min</b>
10	Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e Publicação dos cadernos de provas.	05/12/2022	Até 12h00 min
11	Prazo de recursos do Gabarito Preliminar/questões da prova objetiva	06/12/2022	07/12/2022
12	Publicação do Gabarito Definitivo e Notas da Prova Objetiva e Classificação Preliminar		14/12/2022
13	Prazo de recursos de Classificação Preliminar	15/12/2022	16/12/2022
14	Desempate.		20/12/2022   10:00
15	<b>HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO</b>		20/12/2022



## **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS**

### **EDUCADOR INFANTIL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Atua nas unidades de Educação Infantil realizando serviços de atendimento em período integral, para turmas da primeira etapa da educação básica, em suas necessidades diárias, cuidando da higiene, alimentação, repouso e recreação.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação;
- Desenvolver atividades objetivando o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil;
- Assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidas de forma adequada;
- Propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia;
- Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis;
- Colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade;
- Colaborar no envolvimento dos pais ou de quem os substitua no processo de desenvolvimento infantil;
- Interagir com demais profissionais da instituição educacional na qual atua, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico;
- Participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal;
- Auxiliar as atividades das crianças na creche, incentivando as brincadeiras em grupo como, brincar de roda, de bola, pular corda e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas;
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir seu bem-estar;
- Auxiliar nas refeições, alimentando as crianças ou orientando sobre o comportamento à mesa;
- Controlar os horários de repouso das crianças, preparando a cama e ajudando-as na troca de roupa, para assegurar o seu bem-estar e a saúde;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Ministra aulas nas classes de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

#### **DESCRIÇÃO SINTÉTICA**

- Ministra aulas nas classes de Educação Infantil para turmas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade.

#### **ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS**

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;



- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Ministra aulas nas classes de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e anos iniciais da Educação de Jovens e Adultos - EJA.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

### **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II**

#### DESCRIÇÃO SINTÉTICA

- Ministra aulas nas classes de 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, nos conteúdos curriculares que compõe a grade curricular que exigirem o professor especialista, admitida também a atuação do docente nas disciplinas de educação física, arte e língua estrangeira-inglês, nas classes de Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano.

#### ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

- Planejar e preparar aulas obedecendo aos currículos disciplinares e métodos de aplicação recomendados;
- Acompanhar o rendimento dos alunos quanto ao aprendizado, observando as causas de possíveis problemas, envidando esforços para resolvê-los ou encaminhando o aluno ao setor competente;
- Promover a socialização do aluno para o exercício pleno da cidadania;
- Manter o bom nível de relacionamento com os pais de alunos e colegas de trabalho;
- Participar dos eventos desenvolvidos pela unidade escolar;
- Zelar pelo local de trabalho, bem como pelos materiais utilizados, para execução de suas atividades;
- Zelar pelo bem estar do aluno durante o seu turno de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



## ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO SUGERIDO

### 1. NÍVEL SUPERIOR

**1.1. Língua Portuguesa:** Leitura, análise e compreensão de textos de gêneros diversos, significado contextual de palavras e expressões, fonética, pontuação, acentuação gráfica, separação de sílabas, ortografia, semântica, classes das palavras, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, crase, análise sintática e morfológica, colocação pronominal, pontuação, emprego de certas palavras, emprego das iniciais, plural dos compostos, emprego do hífen, vícios de linguagem, figuras de linguagem, estrutura das palavras, estilística, Conjugação de verbos, utilização de pronomes, adjetivos, substantivos e suas flexões, Gramática em geral.

**1.2. Matemática/Raciocínio Lógico:** Números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, complexos; Raiz quadrada de um número qualquer; Teoria dos Conjuntos; Álgebra: sequências, conceitos, operações com expressões algébricas; Equações e Inequações; Relações e funções; Funções logarítmicas, exponenciais, trigonométricas; Análise Combinatória; Progressões Aritméticas e Geométricas; Regra de três simples e composta. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Sistema de medidas: comprimento, superfície, volume, capacidade, ângulo, tempo, massa, peso, velocidade e temperatura; Estatísticas: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos; Matrizes e Determinantes; Sistema de Equações Lineares; Juros simples e composto; Noções de probabilidade. Expressões aritméticas; M.D.C (Máximo divisor Comum). M.M.C (Mínimo Múltiplo Comum). Polinômios; Radiciação; Exponenciação.

### 2. CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: PARA TODOS OS EMPREGOS

**2.1 Conhecimentos Gerais/Atualidades:** Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - veiculados, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet. Aspectos históricos, geográfico e políticos em nível de Brasil, Mundo, Estado de São Paulo). Estrutura política e administrativa dos entes estatais. Símbolos oficiais do Brasil, do Estado de São Paulo e do Município. Ecologia e meio ambiente.

### 3. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ITEM	EMPREGO	CONTEÚDO
01	Educador Infantil	A criança como sujeito de direitos; A relação creche família; As instituições de educação infantil como espaço de conhecimento e produção das culturas infantis; A brincadeira, as interações e as diferentes linguagens; a higiene da criança, a alimentação, organização da sala, cuidados com os brinquedos, relações pessoais (ética). O cuidar. (Desenvolvimento integral da criança – BNCC) Ética no trabalho docente. Relações intra e interpessoais em sala de aula. A prática educativa e as abordagens: liberais, construtivista, interacionista. Abordagens metodológicas e suas implicações pedagógicas. Processos de Ensino Aprendizagem. O brincar no espaço educativo. O papel do profissional da educação. Políticas Educacionais. Compreensão e valorização da cultura escrita, desenvolvimento da oralidade. Literatura Infantil. Direitos e objetivos de aprendizagem, campos de experiências, relações afetivas educador- aluno, mediação de conflitos, eixos estruturantes da educação infantil) Sociologia da Educação. Atribuições do emprego; Atualidades Profissionais. <b>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Educação é a Base.</b>



		<p>Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Constituição Federal referente à Educação;</li> <li>✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);</li> <li>✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e alterações;</li> <li>✓ Lei Orgânica do Município, Estatuto e regime jurídico dos servidores públicos do município.</li> </ul>
02	Professor de Educação Infantil	<p>História da Educação; Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. sócio - interacionista Inatismo, empirismo e construtivismo. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento. Desenvolvimento integral da criança – BNCC) Ética no trabalho docente. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Bullying. O papel da avaliação no processo de aprendizagem na educação básica. Relações intra e interpessoais em sala de aula. Utilização de jogos e brincadeiras. Os conceitos de alfabetização e letramento. A prática educativa e as abordagens: liberais, construtivista, interacionista. Abordagens metodológicas e suas implicações pedagógicas. A formação do professor: saberes e fazeres necessários à formação docente. A prática pedagógica e seus elementos: do planejamento à avaliação. Currículo Escolar. Processos de Ensino Aprendizagem. O brincar no espaço educativo. O papel do profissional da educação. Políticas Educacionais. Formação do Professor. Compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Avaliação escolar. Proposta Curricular, Direitos e objetivos de aprendizagem, campos de experiências, relações afetivas educador- aluno, mediação de conflitos, eixos estruturantes da educação infantil. Fundamentos e organização curricular. Filosofia da Educação. Produção de Texto. Literatura Infantil. Sociologia da Educação. Psicologia da Educação. Teóricos da Educação (Pensadores da Educação). Atribuições do emprego; Atualidades Profissionais.</p> <p><b>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</b> Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Constituição Federal referente à Educação;</li> <li>✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);</li> <li>✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e alterações;</li> <li>✓ Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</li> <li>✓ Lei n. 13. 146, 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.</li> <li>✓ PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10;</li> </ul>



		<p>Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.</li> <li>✓ KRAMER, Sônia "Com a pré-escola nas mãos - Uma alternativa curricular para a Educação Infantil"– São Paulo: Ática, 2001;</li> <li>✓ ZABALZA, M. A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1998.</li> <li>✓ OLIVEIRA, Zilma M.R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez Editora, 2001.</li> <li>✓ FREIRE, Paulo. Professora sim, tia não - Cartas a quem ousa ensinar. São Paulo, Cortez, 1995.</li> <li>✓ KISHIMOTO, Tsuko Morchida – "O Jogo e a Educação Infantil" - São Paulo: Pioneira 1988;</li> <li>✓ FERREIRO, Psicogênese da língua escrita. Porto alegre: Artes Médicas, 1999.</li> <li>✓ FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&amp;A, 2003.</li> <li>✓ GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.</li> <li>✓ GARCIA, Regina Leite. Revisitando a Pré-escola. São Paulo: Cortez, 1997.</li> <li>✓ HOFFMANN, Jussara. Avaliação na Pré-escola. Porto Alegre: Editora Mediação, 1999.</li> <li>✓ KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998.</li> <li>✓ KAMII, Constance. Jogos em Grupo na Educação Infantil. São Paulo: Trajetória Cultural, 1991.</li> <li>✓ KISHIMOTO, Tizuko Morchida. O jogo e a educação infantil. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2003.</li> <li>✓ LANDSMANN, Líliliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.</li> <li>✓ LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.</li> <li>✓ MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.</li> </ul>
03	Professor de Ensino Fundamental I	<p>História da Educação; Diretrizes curriculares para o ensino fundamental.. Currículo e cultura. Tendências pedagógicas na prática escolar. sócio interacionista, Inatismo, empirismo e construtivismo. Bases psicológicas da aprendizagem e do desenvolvimento. Desenvolvimento integral da criança – BNCC. Ética no trabalho docente. Distúrbios, transtornos e dificuldades de aprendizagem. Tecnologias no contexto educacional. Bullying. O papel da avaliação no processo de aprendizagem na educação básica. Relações intra e interpessoais em sala de aula. Utilização de jogos e brincadeiras. Os conceitos de alfabetização e letramento. A prática educativa e as abordagens: liberais, construtivista, interacionista, socio – interacionista Abordagens metodológicas e suas implicações pedagógicas. A formação do professor: saberes e fazeres necessários à formação docente. A prática pedagógica e seus elementos: do planejamento à avaliação. Currículo</p>



		<p>Escolar. Processos de Ensino Aprendizagem. O brincar no espaço educativo. O papel do profissional da educação. Políticas Educacionais. Formação do Professor. Compreensão e valorização da cultura escrita, apropriação do sistema de escrita, leitura, produção de textos escritos, desenvolvimento da oralidade. Avaliação escolar. Proposta Curricular. Fundamentos e organização curricular. Pedagogia e Ciência. Filosofia da Educação. Produção de Texto. Literatura Infantil. Sociologia da Educação. Psicologia da Educação. Educação e Multimeios. Teóricos da Educação (Pensadores da Educação). Atribuições do emprego; Atualidades Profissionais.</p> <p><b>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</b> Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>✓ Constituição Federal referente à Educação;</li><li>✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);</li><li>✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e alterações;</li><li>✓ Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</li><li>✓ Lei n. 13. 146, 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.</li><li>✓ PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;</li><li>✓ PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.</li><li>✓ FREIRE, Paulo. Professora sim, tia não - Cartas a quem ousa ensinar. São Paulo, Cortez, 1995.</li><li>✓ FERREIRO, Psicogênese da língua escrita. Porto alegre: Artes Médicas, 1999.</li><li>✓ FERREIRA, Maria Elisa Caputo, GUIMARÃES, Marly. Educação Inclusiva. Rio de Janeiro: DP&amp;A, 2003.</li><li>✓ GADOTTI, Moacir. Pensamento Pedagógico Brasileiro. São Paulo: Ática, 2004.</li><li>✓ HOFFMANN, Jussara. Avaliação Mediadora. Porto Alegre: Editora Mediação, 1995.</li><li>✓ KAMII, Constance. A criança e o número. Campinas: Papyrus, 1998.</li><li>✓ LANDSMANN, Líliliana Tolchinsky. Aprendizagem da Linguagem Escrita. São Paulo: Ática, 1998.</li><li>✓ LA TAILLE, Yves de. Piaget. Vygotsky. Wallon: teorias Psicogenéticas em discussão. São Paulo: Summus Editorial, 1992.</li><li>✓ MENEGOLLA, Maximiliano; SANT'ANNA, Ilza Martins. Por que Planejar? Como Planejar? São Paulo: Editora Vozes, 1999.</li></ul>
--	--	---



<p>04</p>	<p>Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física</p>	<p>A educação física no Brasil – sua história. A importância social da Educação física: na escola, no lazer, na formação do indivíduo e na transformação social. A educação física no desenvolvimento infantil, no ensino fundamental. Avaliação em educação física. A relação ensino aprendizagem numa visão construtivista sócio interacionista. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola. Educação Física escolar e cidadania. Educação Física no Ensino Fundamental - BNCC A educação inclusiva na educação física. Competição, cooperação e transformação didático pedagógica. Anatomia e Fisiologia Humana. Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte: as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; nutrição e atividade física. Socorros de urgência aplicados à Educação Física. Fisiologia do exercício. Esportes: atletismo, futebol de campo, futsal, basquete, vôlei, handebol, esportes com bastões, técnicas e táticas, regras e penalidades. Jogos pré-desportivos. Brincadeiras da cultura popular. Lutas: judô, capoeira. Atividades Rítmicas e Expressivas. Percepção corporal e espaço-temporal. Ginásticas de preparação e aperfeiçoamento para a dança; de preparação e aperfeiçoamento para os esportes, jogos e lutas; ginástica olímpica e rítmica desportiva. Desporto: técnicas fundamentais e regras oficiais, princípios didáticos pedagógicos para o processo de ensino e aprendizagem, fisiologia do exercício, métodos de treinamento desportivo, aplicação de testes para diferentes capacidades físicas, primeiros socorros, atividade esportiva na infância e adolescência, aprendizagem e psicomotricidade. Anatomia: conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias; Técnicas de treinamento em locomoção e deambulação; Conceito e aplicação: exercícios ativos, ativos assistidos, passivos, isométricos; Corporeidade na escola: as práticas corporais no contexto das ações escolares. Esporte: dimensões educativas da competição no âmbito escolar. Organização e legislação do ensino da educação física. Conhecimentos gerais inerentes à área de atuação, do conjunto de atribuições do emprego público, do serviço público municipal;</p> <p>✓ BARBANTI, Valdir J. Dicionário de Educação Física e Esporte (Manole, 2011). ✓ DAOLIO, Jocimar. Da Cultura do Corpo (Papirus, 1994).</p> <p>✓ FREIRE, João Batista. Educação de Corpo Inteiro: teoria e prática da Educação Física (Scipione, 1994).</p> <p>✓ KISHIMOTO, Tizuko M. Jogo, Brinquedo, Brincadeira e a Educação (Cortez, 2010.)</p> <p>✓ Constituição Federal referente à Educação;</p> <p>✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);</p> <p>✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e alterações;</p> <p>✓ Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</p> <p>✓ Lei n. 13. 146, 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com</p>
-----------	---	---



		<p>deficiência. (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.</p> <p>✓PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;</p> <p>✓PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.</p> <p>✓BRASIL. <b>Base Nacional Comum Curricular (BNCC)</b>. Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.</p>
05	<p>Professor de Ensino Fundamental II – Língua Estrangeira – Inglês</p>	<p>Histórico, importância e o uso de Inglês no Português do Brasil. Relação com outras culturas; Estratégias de leitura; Gêneros textuais; Palavras com sons semelhantes nas várias situações de uso. Relações contextuais: fala e escuta, leitura e escrita; Contextualização das palavras com vários significados. Vocabulário. Estruturas gramaticais. Listening, Speaking, Reading and Writing. Prática pedagógica de inglês como segunda língua. Teorias de aquisição da linguagem. Compreensão e interpretação de texto; Gramática; verbo "Tobe" nos diferentes tempos verbais (forma afirmativa, negativa e interrogativa); Fonemas; preposições; pronomes; comparação de adjetivos; tempos verbais; verbos regulares e irregulares (passado); falsos cognatos; phrasalverbs; conjunções; Proposta curricular da língua estrangeira moderna; Metodologia de ensino da língua estrangeira; Caracterização do objeto de ensino: Língua Estrangeira. A natureza sócio interacional da linguagem. A relação entre língua estrangeira e língua materna na aprendizagem. Os conhecimentos sistêmico, de mundo e da organização textual. A projeção dos conhecimentos na construção do significado. Os conhecimentos sistêmicos, de mundo e de organização textual e o processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira. Os usos dos conhecimentos e o processo de aprender e ensinar Língua Estrangeira. Papel da área de Língua Estrangeira no ensino fundamental diante da construção da cidadania. A relação do processo de ensinar e aprender Língua Estrangeira com os temas transversais. Leitura, a escrita e a linguagem oral em inglês como língua estrangeira. O sistema verbal da língua inglesa. As estruturas sintáticas e morfológicas da língua inglesa. As classes gramaticais da língua inglesa: usos das diferentes classes. A compreensão de textos. English Language. Language as communication: language system: phonology, morphology, syntax. Teacher development and teaching practice: objectives in teaching English as a foreign language: methods, approaches, techniques and resources; the four skills: reading, speaking, listening, writing. Evaluating, selecting and producing materials.</p> <p>✓CASTRO, S.T.R. Teoria e Prática na Reconstrução da Concepção de Linguagem de Professores de Línguas. (Revista Brasileira de Linguística Aplicada. Belo Horizonte, vol. 2, nº 1, pp. 83-94, 2002, disponível em: <a href="http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf">http://www.scielo.br/pdf/rbla/v2n1/05.pdf</a>).</p> <p>✓MICHAELIS. Moderno Dicionário Inglês-Português, Português-Inglês (Melhoramentos, 2007). ✓MURPHY, Raymond. Essential Grammar (Cambridge, 2007).</p>



		<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Constituição Federal referente à Educação;</li> <li>✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);</li> <li>✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e alterações;</li> <li>✓ Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</li> <li>✓ Lei n. 13. 146, 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com deficiência. (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.</li> <li>✓ PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para a Educação Básica;</li> <li>✓ PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.</li> <li>✓ <b>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</b> Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.</li> </ul>
06	Professor de Educação Especial	<p>Histórico da Educação Inclusiva. Metodologia Científica. Bases Genéticas das Deficiências. Desenvolvimento Neuropsicomotor. Deficiência Intelectual. Deficiência Auditiva. Deficiência Visual. Deficiência Múltipla. Deficiência Física. Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades. Orientação e Mobilidade; Atendimento pedagógico domiciliar. Atribuições do professor do Atendimento Educacional Especializado; Adaptação de metodologias e materiais pedagógicos. Políticas públicas para a Educação Especial: Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva; Alfabetização e letramento; Adequações curriculares; Conceitos de deficiência, Condutas típicas e altas habilidades; Tecnologias assistidas; Atendimento educacional especializado: aspectos legais, pedagógicos, organizacionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Constituição Federal referente à Educação;</li> <li>✓ Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – (ECA);</li> <li>✓ Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases (LDB) e alterações;</li> <li>✓ Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3º do art. 98 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;</li> <li>✓ Lei n. 13. 146, 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da pessoa com</li> </ul>



		<p>deficiência. (Estatuto da pessoa com deficiência). Brasília 6 de julho de 2015.</p> <p>✓ PARECER CNE/CEB Nº 07/10 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/10; Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica;</p> <p>✓ PARECER CNE/CEB Nº 13/09 E RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 04/09; Institui as Diretrizes Operacionais para atendimento educacional especializado na educação básica modalidade educação especial.</p> <p>✓ <b>BRASIL. Base Nacional Comum Curricular (BNCC).</b> Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2018.</p>
--	--	---

